DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
467 86375/0007-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5530 de 05 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencia:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$379.341,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **287.341,55**

02 06 04 SERM

586 26 782 0710.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI 92.000,00
3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
11 0 000 GERAL

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

967 28.846 1300.2051.0000 PAGAMENTO DE RESTITUIÇÃO DE RECEITAS 287.341,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: O 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 Transporte de Estudantes

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **92.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 92.000,00

Anulação:

02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR

368 12.361 0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -7.341,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 Transporte de Estudantes

374 12 362.0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 Transporte de Estudantes

378 12.362.0407.2026.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 Transporte de Estudantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5530 de 05 de julho de 2022

Anulação (-) **-287.341,55**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL 294.156.788-79

Portarias

PORTARIA N.º 00419/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER A FUNÇÃO DE GESTOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANO SILVERIO DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade RG, nº 41.373.329-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 332.502.588-90, para prover a Função de Confiança de **GESTOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**, lotado no Setor de Manutenção de Vias Rurais, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência FC2, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00420/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VANESSA OLIVEIRA SILVA**, titular da Cédula de Identidade RG, nº 23.291.200-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 273.141.498-79, para prover a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado no Departamento de Proteção Social Especial, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência FC1, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00421/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE ENCANADOR DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso IV** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **AGNALDO CARRASCO** titular da Cédula de Identidade, **34.854.699-3** inscrito no CPF/MF **296.581.488-40**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **ENCANADOR** para prover o Cargo Efetivo de **ENCANADOR**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **10**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas.**

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir de **23/05/2017**.

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00422/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE PEDREIRO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso VII** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **PAULO CESAR DE PAULA** titular da Cédula de Identidade, **27.613.191-5** inscrito no CPF/MF **180.918.998-58**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **PEDREIRO** para prover o Cargo Efetivo de **PEDREIRO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **10**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas.**

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir de **26/05/2017**.

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00423/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE MANUTENTOR ELETROMECÂNICO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso VI**, da Lei Complementar 132/2022, o servidor **LUCIANO PINHEIRO DE SOUSA** titular da Cédula de Identidade, **28.677.460-4** inscrito no CPF/MF **191.553.888-25**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **MANUTENTOR ELETROMECÂNICO** para prover o Cargo Efetivo de **MANUTENTOR ELETROMECÂNICO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **15**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **02/05/2019**.

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00424/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso III**, da Lei Complementar 132/2022, o servidor **THIAGO AUGUSTO PEREIRA** titular da Cédula de Identidade, **49.714.520-0** inscrito no CPF/MF **420.805.988-56**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **1**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em

jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **23/05/2017.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00425/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE LEITURISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso V** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **ANDRE SHIBATA ZANON** titular da Cédula de Identidade, **35.075.269-2** inscrito no CPF/MF **010.083.681-05**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **LEITURISTA** para prover o Cargo Efetivo de **LEITURISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **8**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **07/01/2020**.

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00426/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso II** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **ALINE RODRIGUES BIANCHI REIS** titular da Cédula de Identidade, **35.691.786-1** inscrito no CPF/MF **382.581.488-26**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para prover o Cargo Efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **13**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **27/03/2019.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00427/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso III** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **DANIELA APARECIDA CONTRERA** titular da Cédula de Identidade, **25.059.357-9** inscrito no CPF/MF **275.990.258-71**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **1**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **21/09/2018.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00428/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE ADVOGADO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso I** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **LUIS MATHEUS GARCIA** titular da Cédula de Identidade, **48.195.985-3** inscrito no CPF/MF **418.560.648-67**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **ADVOGADO** para prover o Cargo Efetivo de **ADVOGADO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **18**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **20 (vinte) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **10/06/2021.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00429/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE LEITURISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso V** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **TIAGO MALICIA FRANCISCO RIBEIRO** titular da Cédula de Identidade, **40.077.796-4** inscrito no CPF/MF **345.912.808-96**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **LEITURISTA** para prover o Cargo Efetivo de **LEITURISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **8**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **14/10/2021.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00430/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O

CARGO PÚBLICO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso II** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **VALERIA CRISTINA SACCO** titular da Cédula de Identidade, **25.560.548-1** inscrito no CPF/MF **170.356.448-06**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para prover o Cargo Efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **13**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **09/03/2020.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00431/2022-TFMCS.

""DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE LEITURISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado, conforme o artigo 220, **inciso V** da Lei Complementar 132/2022, o servidor **VINICIUS MASSARU FERNANDES FUTATA** titular da Cédula de Identidade, **35.697.200-8** inscrito no CPF/MF **320.064.318-89**, ocupante de cargo permanente do SAAEC de **LEITURISTA** para prover o Cargo Efetivo de **LEITURISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **8**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que a contagem de tempo de exercício se dá a partir **07/01/2020.**

Art. 3º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01º de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00432/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público **LUIS MATHEUS GARCIA,** titular da Cédula de Identidade RG Nº 48.195.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF 418.560.648-67 para atuar na condição de Advogado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC), podendo atuar judicialmente, peticionando, requerendo, solicitando documentos e todos os demais atos necessários para defesa dos interesses da autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 51/2.022
EDITAL Nº 47/2.022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2.022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Cafelândia a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.
SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2022 às 08h31min.
Site de Disputa: bllcompras.com
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.
Cafelândia (SP), 05 de julho de 2.022.
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.
Prefeita Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2.021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELANDIA
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
DO OBJETO: Correção do valor do litro dos combustíveis, referente à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.
DA CORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS: Ficam corrigidos os valores unitários dos litros dos combustíveis passando para R$ 8,89 (Gasolina), R$ 5,99 (Etanol) e R$ 9,00 (Diesel S-10).
DOS VALORES ADITADOS E REMANEJAMENTO DE LITRAGEM: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado a importância de R$ 370.716,84 (Trezentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme atualizações dos valores unitários, passando o valor do contrato para R$ 1.717.739,00 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fichas	Ficha Orçamentária	Valor
33	04.122.0052.2013.0000 - Manutenção da Secretaria	R$ 12.750,00
102 137	10.301.0210.2086.0000 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	R$ 202.000,00
312	12.361.0403.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 14.466,84
367	12.361.0407.2026.0000 - Manutenção do Transporte Escolar	R$ 53.000,00
438	08.244.0125.2054.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 17.000,00
597	13.392.0472.2019.0000 - Manutenção da Cultura Artística	R$ 3.300,00
660	04.572.0046.2016.0000 - Engenharia	R$ 30.200,00
583	26.782.0710.2043.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas Rodagem	R$ 36.000,00
713	06.182.0509.2097.0000 - Coordenadoria da Defesa Civil	R$ 2.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento tem fundamento no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: Cafelândia-SP, 29 de junho de 2.022.
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita

.....

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

OBJETO: Locação do imóvel Rua Euclides Miragaia, nº 35, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, cadastrado nesta municipalidade nº 3261, inscrição 440875.93.1.0110.01, destinado exclusivamente ao funcionamento da “Unidade de Trânsito de Cafelândia – DETRAN-SP”.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.
LOCADOR: Sr. FRANCISCO DIAS OLIVER, CPF/MF sob n° 060.315.878-15.
PRAZO: Vigência do Contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2.022.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.750,00.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00
DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiro Pessoa Física 3.3.90.36 – Manutenção do Gabinete Prefeito 04.122.0045.2003.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 1º da Lei nº 3.532/2015.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2.022.
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal

.....